

Prefeitura Municipal de
ITAQUITINGA
Estado de Pernambuco

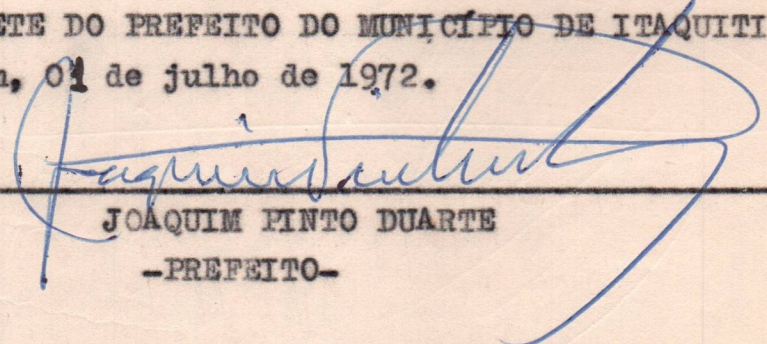
LEI Nº 06/72

EMENTA: Autorização por Concorrência
de Veículo Rural-Willys, de /
propriedade da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A /
SEGUINTE LEI.

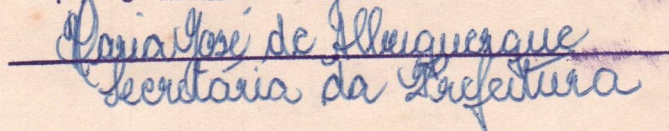
- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a "ALIENAÇÃO PO CONCORRÊNCIA PÚBLICA" da Rural-Willys, de Cór Azul e Branca, Ano de Fabricação 1969, Modelo nº B,9 -337.379, com 90 H.P., 6 Cilindros, Série nº / 98.126 -Chassis nº 9.81.26.40.498, de propriedade do Patrimônio do Município de Itaquitanga.
- Artº 2º - A Receita resultante da Alienação de Veículo acima referenciado, deverá de ser Escriturado na Rubrica: 2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, constante do Orçamento Geral do Município-Categoria Econômica: 2.0.0.00- Receitas de Capital.
- Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,
Em, 01 de julho de 1972.


JOAQUIM PINTO DUARTE

-PREFEITO-

Registrado às folhas 26 e 26v do Livro
de Registro de Leis Nº 01
Itaquitanga, 01 de Julho de 19 73


Secretaria da Prefeitura